



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

Trata-se de projetos de leis que dispõem sobre:

PLC 80/2023: Altera a nomenclatura da Seção IV no CAPÍTULO II do TÍTULO I, o caput do artigo 16, o caput do artigo 18, o inciso I do artigo 44, o parágrafo 1º do artigo 47, o caput do artigo 62, o caput do artigo 105 e o Anexo da Lei Complementar n.º 4.759, de 06.11.2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro.

PLC 81/2023: Altera a alínea a, do inciso I do parágrafo 2º do artigo 4º, os incisos II e VII do parágrafo 2º do artigo 4º, a alínea c do inciso VI do parágrafo 2º do artigo 4º, o caput do artigo 5º, o caput do artigo 6º, o caput do artigo 8º, o caput do artigo 15, os incisos II e III do artigo 33, o parágrafo único do artigo 34, o caput do artigo 35, o parágrafo 2º do artigo 35, o caput do artigo 36, os parágrafo 1º e 3º do artigo 36, o caput do artigo 43, o parágrafo 2º do artigo 43, o caput do artigo 45, o inciso I do artigo 46, o caput do artigo 48, os anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 5.883, de 13.01.2014, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Montenegro.

PL 82/2023: Altera a o caput do artigo 1º, o inciso I do artigo 2º, o caput do artigo 4º, a alínea b do inciso I do artigo 5º, as alíneas a, b, c, d do inciso II do artigo 5º, o inciso II do artigo 6º, o inciso III o artigo 7º, os anexos I e II da Lei n.º 5.882, de 13.01.2014, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Montenegro.

Relatei.

A anteceder a análise dos Projetos de Lei acima indicados, entendo como necessário que o Executivo Municipal apresente à Casa Legislativa documentos que comprovem que tanto os projetos de leis como os anexos que os acompanham (mapas) foram aprovados pelo Conselho Municipal do Plano Diretor e, também eu tais Projetos de Lei sofreram a análise da população por meio de Audiência Pública, com a juntada do edital de convocação, e demais documentos que comprovem a sua regular realização. Após, voltem para nova análise.

Montenegro-RS, 12 de julho de 2023.

Adriano Bergamo - Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961